

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 007 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Institui e disciplina o funcionamento da Comissão sobre Comunicação Pública

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, nos termos do que estabelece o art. 12, do Estatuto do CONSAD,

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento da comunicação pública e o aprofundamento das discussões comunicacionais no cotidiano das organizações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um espaço de diálogo entre os atores que são responsáveis pela difusão da comunicação para a gestão pública brasileira e de estabelecer um grupo de trabalho que estará focado no desenvolvimento e aprimoramento da gestão de comunicação deste colegiado; e

CONSIDERANDO que por meio de representantes das Secretarias de Estado de Administração e Gestão que possuam engajamento, experiência e vivência nos temas voltados para a comunicação pública, e que possam compartilhar tais conhecimentos de forma positiva e disseminados entre os Governos Estaduais e Distrital;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído a Comissão sobre Comunicação Pública nos Governos Estaduais e Distrital, que tem por objetivo o estudo, compartilhamento de conhecimentos e desenvolvimento de soluções para a Comunicação Pública nos Governos Estaduais e Distrital.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- I. Em representação à Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas, o servidor Igor Raphael Gouveia de Queiroz, ocupante do cargo de Assessor de Governança, que atuará como Coordenador;
- II. Em representação à Secretaria de Administração do Estado do Amazonas, o servidor Cleidimar Pedroso de Jesus, ocupante do cargo de Assessor, que atuará como Subcoordenador;

-
- III. Também em representação à Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas, a servidora Jessamine Rayane dos Santos, ocupante do cargo de Assessora de Comunicação;
 - IV. Em representação à Secretaria de Administração do Estado da Bahia, o servidor Rodrigo Vilas Bôas, ocupante do cargo de Assessor; e
 - V. Em representação à Secretaria de Administração do Estado do Tocantins, a servidora Daianne Fernandes da Silva, ocupante do cargo de Assessora de Comunicação;
 - VI. Em representação ao Conselho, o grupo de trabalho será acompanhado e coordenado com o apoio de um conselheiro oficial da entidade, sendo ele indicado pelo Presidente do CONSAD.

§1º A critério das Secretarias de Estado indicadas no Caput, os representantes já designados poderão ser substituídos por motivo de conveniência e oportunidade daquele órgão.

§2º As Secretarias de Estado associadas ao CONSAD que ainda não estiverem representadas na Comissão, poderão requisitar sua participação, mediante requerimento direcionado ao Presidente do CONSAD, que deverá adotar as providências necessárias à inclusão requerida.

§3º Além dos membros indicados no Caput, poderão participar das reuniões do Grupo de Comunicação representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. Identificar os principais desafios e oportunidades para o desenvolvimento da comunicação pública nos Governos Estaduais e Distrital;
- II. Articular-se tecnicamente com especialistas da União Federal, Organismos Internacionais, academia e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o fortalecimento da comunicação pública nos Governos Estaduais e Distrital;
- III. Identificar e propor um Plano de Ação, com ações de curto e médio prazo para as ações de comunicação relativas a todas as atividades do Conselho – incluindo os eventos, fóruns e congressos desenvolvidos;

IV. Manter todos os produtos de comunicação do Colegiado atualizados, principalmente nos meios eletrônicos (site institucional e redes sociais) e impressos (em especial todo o processo de produção, edição e divulgação da Revista Desenvolvimento & Governança).

Parágrafo Único. A Comissão deverá apresentar ao Fórum do CONSAD, anualmente, os produtos resultantes das atividades desenvolvidas, que serão consolidados e entregues em um Relatório Circunstanciado.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, em local a ser indicado pelo Coordenador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único. A Comissão poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do CONSAD, respeitado o prazo de antecedência mínima indicado no caput.

Art. 5º Os custos referentes aos deslocamentos e diárias dos membros da Comissão ficará a cargo dos órgãos aos quais estão vinculados, salvo nos casos de requerimento devidamente motivado, direcionado ao Presidente do CONSAD, que poderá autorizar a liberação de recursos para tanto.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da sua disponibilização no endereço eletrônico do CONSAD.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019.



FABRICIO MARQUES
SANTOS
Presidente do CONSAD